

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de material de expediente, descartáveis e outros materiais de consumo destinado atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes neste anexo.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O material de expediente é fundamental para as operações diárias das secretarias municipais, incluindo a preparação de documentos, correspondências, relatórios, e outras atividades administrativas essenciais.

2.2 - A aquisição regular de material de expediente assegura que as secretarias tenham os recursos necessários para continuar prestando serviços à comunidade de forma eficiente e sem interrupções.

2.3 – Essas justificativas destacam a importância da contratação de material de expediente para o funcionamento eficaz e eficiente das diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade da comunicação e o cumprimento das responsabilidades administrativas.

### 3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais de Expediente a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em **"LOTES"** em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento **"Menor Preço por Lote"**, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados

em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AGENDA, TAMANHO APROXIMADO 220 X 154 MM PERMANENTE, CONTENDO UMA PAGINA POR DIA, DATA E ANO, CAPA DURA, CORES VARIADAS	UNIDADE	839,00	39,50	33.140,50
2	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	205,00	3,50	717,50
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:GRANDE, COR:PRETA, TIPO:ENTINTADA	UNIDADE	139,00	7,97	1.107,83
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, Nº 3, TINTA NA COR AZUL	UNIDADE	206,00	7,37	1.518,22
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	766,00	10,19	7.805,54
6	APONTADOR PLASTICO CORES VARIADAS CX C/24	CAIXA	295,00	12,48	3.681,60
7	ATADURA CREPE 15CM - TECIDO 100 ALGODÃO, DE 15CM DE LARGURA X 1,80CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 2186G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR 2CM NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOS POSSIVEL DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA, CONTENDO FUGA DE MARCAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	30,00	1,25	37,50
8	BALOES AMARELO, TAM 6, 5 PCT C/50.	PACOTE	550,00	7,25	3.987,50
9	BALOES AZUL, TAM 6, 5 PCT C/ 50	PACOTE	550,00	7,32	4.026,00
10	BALÕES COLORIDOS, TAM. 9 PCT C/50	PACOTE	594,00	8,33	4.948,02
11	BALÕES CORES VARIADAS, TAM 6,5 PCT C/50	PACOTE	200,00	7,41	1.482,00
12	BALÕES Nº 7 PCT C/50	PACOTE	655,00	7,67	5.023,85
13	BALOES ROSA, TAM 6, 5 PCT C/ 50	PACOTE	550,00	7,45	4.097,50
14	BALOES ROXOS, TAM 6, 5 PCT C/50	PACOTE	550,00	7,33	4.031,50
15	BALOES VERMELHOS, TAM 6, 5 PCT C/50	PACOTE	550,00	7,45	4.194,35
16	BASTÃO DE COLA QUENTE, BASTAO PARA PISTOLA MÉDIA, TRANSPARENTE, PACOTE 1 QUILOGRAMA.	PACOTE	6,00	31,97	191,82
17	BATERIA CR2032A LITHIUM, TIPO MOEDA DIMENSÕES, ALTURA 1CM, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 19 CM	UNIDADE	80,00	2,62	209,60

18	BATERIAS 9V 6F22 CARBONO CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA 9 WATTS, 0% MERCÚRIO,0% CÁDMIO	UNIDADE	40,00	13,83	553,20
19	BINDER CLIPS/ PRENDEDOR DE PAPEL, 25MM, PRETO, CX C/12	CAIXA	385,00	13,58	5.228,30
20	BINDER CLIPS / PRENDEDOR DE PAPEL, 32 MM, PRETO, CX C/12	CAIXA	403,00	14,46	5.827,38
21	BINDER CLIPS / PRENDEDOR DE PAPEL, 51MM, PRETO, CX C/12	CAIXA	392,00	19,47	7.632,24
22	BLOCO ADESIVO AUTOCOLANTE, C/100 FLS NA CORES VARIADAS DE 76X102MM	PACOTE	748,00	5,34	3.994,32
23	BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:VARIADA, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CORES	PACOTE	698,00	5,50	3.839,00
24	BLOCO DE RECIBO COMERCIAL	UNIDADE	115,00	1,23	141,45
25	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR:AZUL E VERMELHA, BICOLOR	UNIDADE	1077,00	1,00	1.077,00
26	BORRACHA BRANCA NO 40 CX.	CAIXA	1222,00	26,94	32.920,68
27	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS	CAIXA	4848,00	6,71	32.530,08
28	CADERNO C/ ESPIRAL FLEXÍVEL, 120 FLS/06 MATÉRIAS	UNIDADE	1505,00	7,33	11.031,65
29	CADERNO CAPA DURA C/ ESPIRAL FLEXÍVEL, 240 FLS/12 MATÉRIAS	UNIDADE	1431,00	18,20	26.044,20
30	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UNIDADE	1876,00	5,05	9.473,80
31	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:48 FL, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:153 MM	UNIDADE	1476,00	3,00	4.428,00
32	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:POLIETILENO, COR:INCOLOR, TIPO:TRIPLA, COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:260 MM, ALTURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDADE	178,00	46,74	8.319,72
33	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA PARA PAPEL, 2 ANDARES	UNIDADE	197,00	33,00	6.501,00
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM. OFICIO 36X25X13,5CM	UNIDADE	930,00	2,45	2.278,50
35	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):36 X 25 X 13 CM, COR:INCOLOR, IMPRESSÃO:COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	UNIDADE	2465,00	4,07	10.032,55
36	CALCULADORA MANUAL GRANDE DIMENSOES APROXIMADA 10X13CM	UNIDADE	4,00	25,14	100,56
37	CALCULADORA MANUAL MEDIA	UNIDADE	326,00	14,43	4.704,18
38	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	425,00	46,45	19.741,25
39	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	225,00	46,67	10.500,75
40	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	153,00	46,50	7.114,50
41	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 1.0 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	194,00	44,75	8.681,50
42	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 1.0 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	107,00	44,59	4.771,13

43	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 1.0 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	105,00	44,45	4.667,25
44	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:VARIADA	PACOTE	438,00	9,86	4.318,68
45	CANETINHA HIDROCOR FINO, C/12 CORES	UNIDADE	823,00	6,98	5.744,54
46	CANETINHA HIDROCOR GROSSO, C/12 CORES VARIADAS	PACOTE	653,00	7,22	4.714,66
47	CHAVEIRO.	UNIDADE	264,00	5,18	1.367,52
48	CLIP 3/0 EM AÇO PARA PAPEL CAIXA C/ 100.	CAIXA	523,00	2,60	1.359,80
49	CLIPS 2/0, EM AÇO, CX C/100	CAIXA	685,00	2,80	1.918,00
50	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:4, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO	CAIXA	663,00	2,49	1.650,87
51	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO	CAIXA	657,00	2,62	1.721,34
52	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO	CAIXA	615,00	5,62	3.456,30
53	COLA BRANCA BICO ECONOMICO, EMBALAGEM 90G	UNIDADE	1353,00	2,20	2.976,60
54	COLA BRANCA, EMBALAGEM 1 KG.	UNIDADE	342,00	17,64	6.032,88
55	COLA COLORIDA CORES VARIADAS, MÍNIMO DE 23G CADA. CAIXA C/06	CAIXA	485,00	6,24	3.026,40
56	COLA EM BASTAO, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, EMBALAGEM 8G	UNIDADE	573,00	2,75	1.575,75
57	COLA LIQUIDA COM GLITTER CORES VARIADAS CX C/6 UND DE 23G CADA	CAIXA	488,00	18,25	8.906,00
58	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMAS	UNIDADE	1090,00	4,20	4.578,00
59	COLA PARA E.V.A, EMBALAGEM 75 G	UNIDADE	994,00	6,67	6.629,98
60	COLA, QUENTE, BASTAO FINO, TRANSPARENTE, DIÂMETRO 7,5MM, PACOTE 1 QUILOGRAMA	UNIDADE	1201,00	42,87	51.486,87
61	COLCHETES NO 15, CX C/72	CAIXA	196,00	12,00	2.352,00
62	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM 18ML	UNIDADE	1501,00	2,00	3.002,00
63	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 70X100MM	UNIDADE	1897,00	1,85	3.509,45
64	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18, PCT C/ 25G	PACOTE	316,00	4,62	1.459,92
65	ENVELOPE BRANCO TAM. OFICIO A4	CAIXA	576,00	47,93	27.607,68
66	ENVELOPE PLÁSTICO, COM FECHAMENTO EM CORDÃO, TAM. OFICIO	UNIDADE	500,00	3,33	1.665,00
67	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229MM	UNIDADE	10,00	0,69	6,90
68	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41CM	CAIXA	10,00	56,12	561,20
69	ENVELOPE SACO BRANCO, 229X324MM CX 100 UNID	CAIXA	41,00	50,00	2.050,00
70	ENVELOPE SACO BRANCO E/OU OURO 36X26CM	CAIXA	94,00	51,39	4.830,66
71	ENVELOPE SACO OURO 162X229MM	CAIXA	30,00	36,55	1.096,50
72	ENVELOPE SACO OURO 31X41CM CX C/100	CAIXA	56,00	59,02	3.305,12
73	ENVELOPE SACO OURO KRAFT 125 X 176 MM CX C/100	CAIXA	25,00	47,60	1.190,00
74	ENVELOPE SACO OURO KRAFT 80 G 229MMX324MM. CX C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	73,00	47,11	3.439,03
75	ESTILETE C/ LÂMINA DE AÇO, GRANDE 15CM	UNIDADE	741,00	4,66	3.453,06
76	ESTILETE C/ LÂMINA DE AÇO, PEQUENA	UNIDADE	750,00	3,20	2.400,00
77	ETIQUETA ADESIVA 12 X 25 MM (Nº 1 OU 1C ), ROLO COM 500 UND	ROLO	317,00	2,33	738,61



78	ETIQUETA AUTO ADESIVA TAM. 66,7MM X 25,4MM, CX C/ 100 FLS, TAMANHO CARTA, COM 30 ETIQUETAS EM TRÊS COLUNAS DE 10 UNIDADE	CAIXA	334,00	55,67	18.593,78
79	EXTENSÃO 10 METROS REFORÇADA COM MINIMO 3 TOMADAS COM 3 PINOS E 3 POLOS	UNIDADE	125,00	53,83	6.728,75
80	EXTENSÃO COM CABO PARALELO BIVOLT, 3 TOMADAS, 5 METROS	UNIDADE	295,00	35,37	10.434,15
81	EXTRATOR DE GRAMPO - METAL	UNIDADE	232,00	3,22	747,04
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	8,00	2,43	19,44
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	UNIDADE	100,00	4,75	475,00
84	FITA AUTO ADESIVA CREPE 24MMX50M	UNIDADE	39,00	6,60	257,40
85	FITA GOMADA 45MMX50M	UNIDADE	1508,00	15,25	22.997,00
86	FITA TRANSPARENTE 45MM X 50M	UNIDADE	1357,00	4,08	5.536,56
87	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM	UNIDADE	320,00	17,54	5.612,80
88	FOLHA/ETIQUETA ADESIVA A4, PCT C/ 100 FLS, 210X297	PACOTE	1499,00	33,50	50.216,50
89	FOLHA DE E.V.A CORES VARIADAS 40X60CM.	UNIDADE	2515,00	3,33	8.374,95
90	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO DE 40X60CM	UNIDADE	1800,00	5,50	9.900,00
91	FOLHA DE EVA COMUM CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, AZUL, MARROM. TAMANHO 39X47.	UNIDADE	1870,00	3,75	7.012,50
92	GAVETEIRO DE MESA COM 3 GAVETAS, TIPO PORTA TUDO G MEDINDO 370X280X410MM	UNIDADE	210,00	45,44	9.542,40
93	GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:GROSSA	CAIXA	722,00	5,00	3.610,00
94	GIZ DE CERA, CX C/12 GIZAO (VERDE E PRETO)	CAIXA	550,00	9,14	5.027,00
95	GLITER CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3 G CADA	UNIDADE	523,00	1,37	716,51
96	GRAMPEADOR GRANDE, METALICO (P/100 FLS)	UNIDADE	202,00	89,33	18.044,66
97	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:ALICATE, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APOIO EMBORRACHADO	UNIDADE	458,00	18,50	8.473,00
98	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 65 FL,	UNIDADE	500,00	43,41	21.705,00
99	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/10	CAIXA	259,00	9,00	2.331,00
100	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:23/15, USO:GRAMPEADOR DE MESA	CAIXA	247,00	8,80	2.173,60
101	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:23/6, USO:GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA	CAIXA	522,00	11,00	5.742,00
102	GRAMPO PASTA, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO:TRILHO, COMPRIMENTO:80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR:BRANCA	PACOTE	24,00	26,18	628,32
103	GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:20 FOLHAS FL	UNIDADE	60,00	399,00	23.940,00
104	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:10 MM	UNIDADE	610,00	4,41	2.690,10
105	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:20 MM	UNIDADE	685,00	8,10	5.548,50

106	MARCADOR PÁGINA, JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS AUTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, 12,7 X 44,4 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS COM 50 FOLHAS CADA	PACOTE	423,00	4,83	2.043,09
107	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE	CAIXA	1140,00	9,00	10.260,00
108	LAPIS GRAFITE NO 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UND CX	CAIXA	1377,00	45,56	62.736,12
109	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL PERCALINE, QUANTIDADE FOLHAS:200 UN, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	565,00	38,61	21.814,65
110	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA, COMPRIMENTO:320 MM, LARGURA:220 MM, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS,	UNIDADE	304,00	26,68	8.110,72
111	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:150 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS:56 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO	UNIDADE	531,00	12,63	6.706,53
112	MARCA TEXTO- CORES VARIADAS	CAIXA	2270,00	17,46	39.634,20
113	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO METALIZADO, MATERIAL PONTA:ESFERA DE METAL (BALL POINT)., TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANETA MARCADORA	CAIXA	595,00	39,25	23.353,75
114	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CERA, QUANTIDADE CORES:6 UN, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA	CAIXA	1840,00	2,98	5.483,20
115	MASSA GELATINOSA (SLIME)	UNIDADE	1085,00	7,67	8.321,95
116	ORGANIZADOR DE MESA - DOTADO DE 1 PORTA LÁPIS / CANETAS, CARTÕES E CLIPS, EM ACRÍLICO, COM 3 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	33,00	10,00	330,00
117	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:10 CM, APLICAÇÃO:PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO:PONTAS REDONDAS, COR:VARIADA	PACOTE	2360,00	5,96	14.065,60
118	(PAPEL 40KG A4)PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, COR:BRANCA.	PACOTE	884,00	13,75	12.155,00
119	(PAPEL 60KG A4)PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2,COR:BRANCA	PACOTE	849,00	12,12	10.289,88
120	PAPEL CARBONO FILME A4, AZUL OU PRETO, CAIXA	CAIXA	171,00	44,00	7.524,00
121	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:190 G/M2, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM	UNIDADE	3847,00	1,17	4.500,99
122	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA	UNIDADE	2368,00	1,36	3.220,48
123	PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:110 G/M2, FORMATO:A4, APLICAÇÃO:GRÁFICA, COR:AZUL/BRANCO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	2158,00	1,63	3.484,94

124	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:BRILHANTE, COR:BRANCA, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM, USO:IMPRIMIR FOTOGRAFIA,	PACOTE	321,00	36,00	11.550,00
125	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO:FOSCO, COR:MATE, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM	PACOTE	30,00	26,65	799,50
126	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM	UNIDADE	1184,00	1,60	1.894,40
127	PAPEL MADEIRA 97X68CM PCT COM 100 FLS	PACOTE	5,00	87,25	436,25
128	PAPEL MADEIRA 80X100CM PCT COM 100FLS	PACOTE	1190,00	71,68	85.299,20
129	PAPEL OFÍCIO A4, GRAMATURA : 75 G/M2, COR : BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CAIXA	2174,00	246,75	536.434,50
130	PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COR:VERDE, COMPRIMENTO:29,70 CM, LARGURA:21 CM, FORMATO:A4	PACOTE	616,00	8,00	4.928,00
131	PAPEL SEDA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, GRAMATURA:18 G/M2	PACOTE	351,00	25,80	9.055,80
132	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS, 40X60CM	UNIDADE	187,00	1,63	301,55
133	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO Prensado, TIPO:AZ, TAMANHO:OFÍCIO	UNIDADE	884,00	9,03	7.982,52
134	PASTA AZ LOMBO LARGO PARA ARQUIVAR DE DOCUMENTOS, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO	UNIDADE	1209,00	9,02	10.905,18
135	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COM CANALETA, COR:INCOLOR, TAMANHO:A4	UNIDADE	845,00	2,02	1.706,90
136	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO Prensado, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:243 MM, ALTURA:333 MM, COR:PRETA, CAPACIDADE:100 SACOS PLÁSTICOS FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:4 FUROS, PREDEDOR INTERNO	UNIDADE	230,00	19,57	4.501,10
137	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:255 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:5 MM, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRILHO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	330,00	4,87	1.607,10
138	PASTA INDIVIDUAL (TIPO ALUNO)PAPELÃO.	UNIDADE	65,00	2,27	147,55
139	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO FINA ,COM ELÁSTICO	UNIDADE	370,00	2,80	1.036,00
140	PASTA PAPELÃO S/ELÁSTICO	UNIDADE	320,00	1,75	560,00
141	PASTA PLASTICA EM L 22X31	UNIDADE	300,00	3,40	1.020,00
142	PASTA ARQUIVO, PREDEDOR INTERNO:TRILHO	UNIDADE	1715,00	3,00	5.145,00
143	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA:230 MM, ALTURA:345 MM	UNIDADE	1260,00	4,11	5.178,60
144	PASTA POLIONDA ARQUIVO,COM ELÁSTICO	UNIDADE	730,00	3,42	2.496,60
145	PASTA POLIONDA, C/ELASTICO 3,5 CM	UNIDADE	610,00	3,91	2.385,10
146	PASTA POLIONDA, C/ELASTICO 5,5 CM.	UNIDADE	510,00	3,80	1.938,00
147	PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	600,00	13,41	8.046,00
148	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO MARMORIZADO, TIPO:SUSPENSÃO PENDULAR	UNIDADE	3100,00	3,51	10.881,00
149	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA COM ELASTICO, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	2400,00	3,24	7.776,00
150	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:240 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	2477,00	4,27	10.576,79

151	PASTA TRANSPARENTE, LOMBADA:5,5 MM, ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	2600,00	4,03	10478,00
152	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELASTICO FINA.	UNIDADE	4000,00	3,62	14.480,00
153	PERCEVEJO, CX C/100 TAM 10MM	CAIXA	135,00	8,75	1.181,25
154	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	UNIDADE	183,00	186,99	34.219,17
155	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:AÇO, TIPO:MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	UNIDADE	131,00	27,74	3.633,94
156	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR TINTA:PRETA.	UNIDADE	710,00	5,00	3.550,00
157	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FILTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VERMELHA.	UNIDADE	710,00	3,92	2.783,20
158	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	1700,00	4,12	7.004,00
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, TAMANHO:12, FORMATO:REDONDO	UNIDADE	160,00	3,18	508,80
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:2,	UNIDADE	160,00	2,87	459,20
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:6	UNIDADE	260,00	3,27	850,20
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:8	UNIDADE	1000,00	3,33	3.629,70
163	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:40 W, VAZÃO:0,45 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:200 °C, APLICAÇÃO:PAPELÃO/CORTIÇA/MADEIRA E TECIDO	UNIDADE	236,00	21,40	5.050,40
164	PORTA TRECOS EM ACRÍLICO COM 6 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	345,00	17,83	6.151,35
165	PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO A4, COM PREDEDOR	UNIDADE	413,00	10,25	4.233,25
166	QUADRO BRANCO 120/200 CM	UNIDADE	30,00	305,00	9.150,00
167	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 30 CM	UNIDADE	60,00	2,75	165,00
168	RÉGUA METÁLICA 30 CM	UNIDADE	1110,00	5,17	5.738,70
169	RÉGUA METÁLICA 50 CM	UNIDADE	6,00	8,00	48,00
170	ROLO PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M	UNIDADE	265,00	42,50	11.262,50
171	TESOURA EM AÇO INOX, COM PONTA, CABO PLÁSTICO, GRANDE (20CM)	UNIDADE	377,00	6,00	2.262,00
172	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOX, SEM PONTA, C/ CABO PLÁSTICO PEQUENA	UNIDADE	1939,00	2,80	5.429,20
173	TESOURA, EM AÇO INOX, COM PONTA, CABO PLÁSTICO, MÉDIA (17 CM)	UNIDADE	20,00	5,38	107,60
174	TINTA GUACHE, CX C/6 CORES VARIADAS 15ML CADA	CAIXA	1260,00	9,50	11.970,00
175	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, 40 ML	UNIDADE	234,00	9,25	2.164,50
176	TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	UNIDADE	165,00	9,75	1.608,75
177	TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	469,00	43,84	20.560,96
178	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM 250ML	UNIDADE	390,00	29,00	11.310,00
179	TNT, GRAMATURA:50 G/M2, COR:VARIADA	ROLO	413,00	50,40	20.815,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>1.922.978,91</b>



LOTE II - MATERIAL DIVERSOS					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	LANTERNA MINIMO 12 LED'S, RECARREGAVEL.	UNIDADE	235,00	50,00	11.750,00
2	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO:50 M,	UNIDADE	50,00	33,75	1.687,50
3	TRENA, COMPRIMENTO:5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANIVELA DOBRÁVEL COM TRAVA	UNIDADE	22,00	13,90	305,80
4	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM NO MINIMO 42 LEDS: ALTA INTENSIDADE	UNIDADE	73,00	29,53	2.155,69
5	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, COMPRIMENTO:142 MM, LARGURA:121 MM, ALTURA:176 MM	UNIDADE	139,00	34,63	4.813,57
6	XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CHA, CAPACIDADE:200 ML.	CAIXA	4,00	54,75	219,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>20.931,56</b>

LOTE III - DESCATÁVEIS					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	PACOTE	200,00	3,65	730,00
2	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 CM, COR BRANCA, PCT C/10	PACOTE	2991,00	4,00	11.964,00
3	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 CM, COLORIDOS, PCT C/10	PACOTE	2330,00	4,31	10.042,30
4	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 CM, COR BRANCA, PCT C/10	PACOTE	3237,00	3,28	10.617,36
5	PRATO DESCARTÁVEL, 23 CM, COR BRANCA, PCT C/10	PACOTE	992,00	3,49	3.462,08
6	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:1L	PACOTE	2155,00	49,50	106.672,50
7	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, PCT C/50 UND	PACOTE	1758,00	4,00	7.032,00
8	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO/SOBREMESA	PACOTE	1236,00	4,00	4.944,00
9	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TIPO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR	PACOTE	1502,00	3,75	5.632,50
10	COPO DESCARTÁVEL 100ML, COR BRANCA, PACOTES C/ 100 UND	PACOTE	1315,00	4,02	5.286,30
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML, COR BRANCA, PACOTES C/ 100 UND	PACOTE	4793,00	5,61	26.888,73
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML, COR BRANCA, PACOTES C/ 100 UND	PACOTE	533,00	5,55	2.958,15
13	COPO DESCARTÁVEL 250ML, COR BRANCA, PACOTES C/ 100 UND	PACOTE	4069,00	6,50	26.448,50
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML, COR BRANCA, PACOTES C/100 UND	PACOTE	3461,00	3,81	13.186,41
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>235.864,83</b>

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços a Cotação, utilizando-se como base legal a **IN 65 de 7 de julho de 2021**.  
5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 2.179.775,30 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
22	01	04.122.0001.2.130.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.030.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.122.0001.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.103.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.245.0036.2.111.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.245.0036.2.112.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.072.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.087.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.081.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.143.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.024.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.131.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.128.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.169.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.  
8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

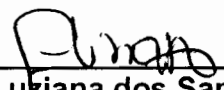
### 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

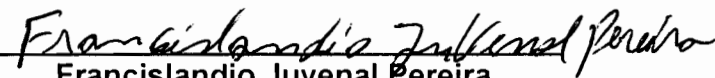
11.1 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.


Jardim/CE, 14 de fevereiro de 2025.


  
\_\_\_\_\_  
**Claudionor Santos Couro Roriz Junior**  
Ordenador de Despesas  
Chefe de Gabinete


  
\_\_\_\_\_  
**José Teixeira de Carvalho Neto**  
Ordenador de Despesa  
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE

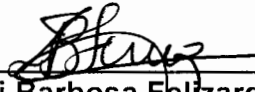
  
\_\_\_\_\_  
**Francisca Luziana dos Santos**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Administração

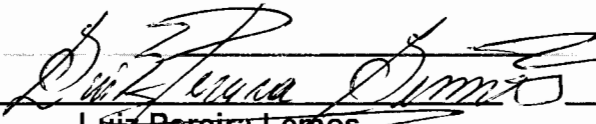
  
\_\_\_\_\_  
**Francislandio Juvenal Pereira**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos

  
\_\_\_\_\_  
**Erica Lorena da Silva Pereira**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

  
\_\_\_\_\_  
**Urias Cavalcante Novais Tavares**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Maria Barreto de Araújo Couto**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Zilderleni Barbosa Felizardo Cruz**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Educação



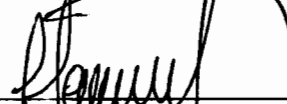
**Luiz Pereira Lemos**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo  
e Esporte

**Anthionelle Leite Feitosa**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Portaria Nº 028/01/2/2025-CP

**Anthionelle Leite Feitosa**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desen. Sustentável



**José Napoleão Barreto de Araújo**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Orçamento

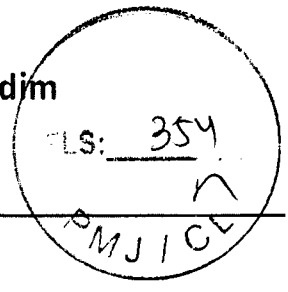


**Francisco Antonio Coutinho**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Finanças



## ANEXO II

# ● MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1**

Ao Município de Jardim/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.01.28.1**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação. Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** - Fornecimento de material de expediente, descartáveis e outros materiais de consumo destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

**LOTE**

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
<b>Total</b>						

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....

CPF: .....

Telefone: .....e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....

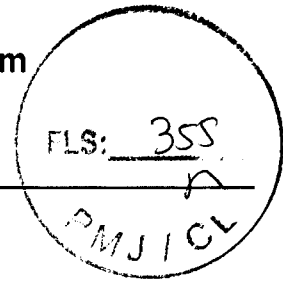
Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

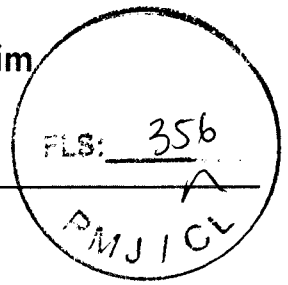
Data: .....

Assinatura do Proponente



# ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

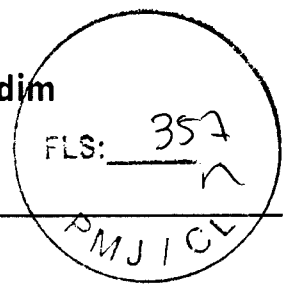
- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

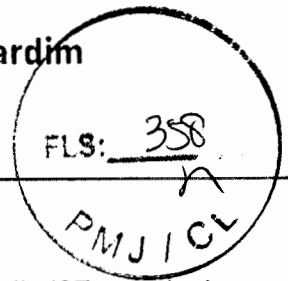
**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**





# ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO



**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.01.28.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.28.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Reato

Fuato



FLS: 360

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

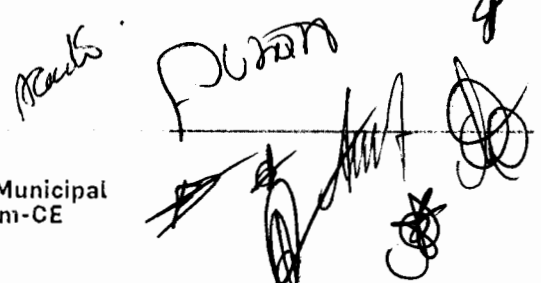
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





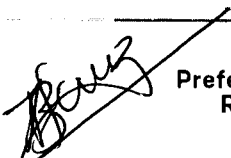
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

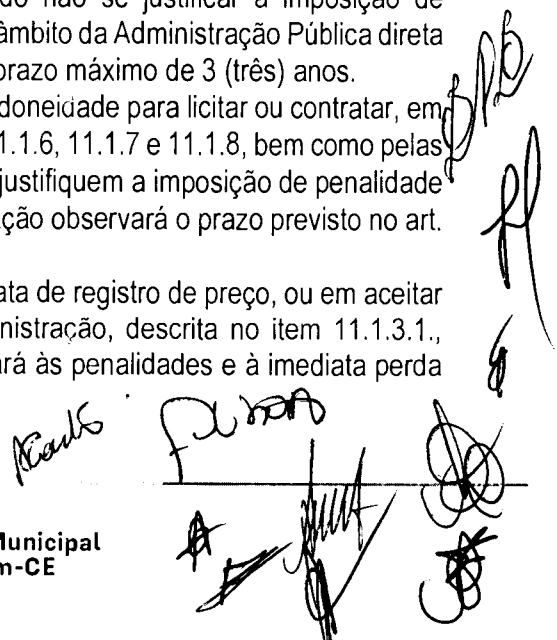
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SMJ/CL

- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
  - 11.2.2 - Multa;
  - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
  - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



*Rechts*  
*Fulano*  


da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

*[Assinatura]*

*[Assinaturas e rubricas manuscritas]*



Procedida  
Raj CV

- 12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida com correção monetária.
- 12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....